



Secretaria da Fazenda alerta: faça o recadastramento no Aniversário

30 de abril



Dia do Ferroviário

No Brasil, comemoramos o DIA DO FERROVIÁRIO, no dia 30 de abril, pois nesta data, (30 de abril de 1854) foi inaugurada a Estrada de Ferro Petrópolis, que tinha cerca de 14km de trilhos, ligando a cidade do Rio de Janeiro até aos pés da Serra em direção a Petrópolis. Estiveram presentes, Dom Pedro II e da Imperatriz Tereza Cristina.

Diretoria e Funcionários do Sindicato da Paulista, nesta data especial, homenageia e congratula-se com a categoria ferroviária que representa, parabenizando todos os ferroviários que já participaram e ainda participam da grandeza e do desenvolvimento de nosso Brasil.

Parabéns Ferroviários.

Convênios do Sindicato

O Sindicato no intuito de aumentar os benefícios aos seus associados está realizando vários convênios com empresas, clubes, planos odontológicos, escolas, e academias de ginástica. É o Sindicato inovando, além das negociações com as empresas Rumo e MRS para conseguirmos aumentos salariais e benefícios através de negociação coletiva ou processos judiciais, proporcionando convênios para lazer,

educação e saúde.

Os associados de Araraquara e região, já podem contar com a parceria feita com o Clube 22 de Agosto onde o associado receberá desconto de 10% na mensalidade. Também firmamos convenio com a Universidade UNIARA, que mantém vários cursos à distancia (EAD) e os associados do sindicato contam com descontos especiais e conforme o curso, o desconto chega a 30% na mensalidade.

A Secretária da Fazenda de São Paulo através do decreto 57.467 de 27/10/

2011, exige que todo aposentado ou pensionista que recebe complementação de pensão do Estado deva fazer o recadastramento no mês do aniversário.

Quando o ferroviário ou a pensionista não tiver condições de locomoção deverá comunicar-se com a Secretária da Fazenda de sua região através de carta registrada, solicitando para que

um funcionário da Secretaria da Fazenda compareça em sua residência e faça o seu recadastramento.

Uma outra opção, é solicitar na Delegacia de Polícia de sua cidade uma Declaração de Vida e Residência, neste caso, o Delegado de Polícia, determinará a presença de algum funcionário da Delegacia em sua residência para constatar e expedir a Declaração de Vida, que deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda, com os demais documentos exigidos.

URGENTE

Recadastramento Sindical é exigência legal. Não esqueça

A Diretoria do Sindicato recebeu da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ofício solicitando que todos os associados, aposentados e pensionistas do Sindicato, que recebem complementação de aposentadoria ou de pensão junto à Secretaria da Fazenda, façam obrigatoriamente o recadastramento sindical.

Grande parcela dos ferroviários, atendendo o chamamento do Sindicato, compareceram na sede administrativa, subsedes e delegacias sindicais para fazerem seu recadastramento.

Aqueles que ainda não

fizeram o recadastramento, devem fazê-lo com urgência. Para os associados de outras localidades, onde não há subsedes ou delegacias sindicais, enviamos correspondência explicativa através dos Correios, com AR, juntamente com a ficha de recadastramento que deve ser assinada e devolvida a sede administrativa, o mais breve possível, no seguinte endereço:

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas

Rua Dr. César Bierrembach, 80 – centro – CEP: 13.015-025 – Campinas

**REFORMA TRABALHISTA:
homologação deixa de ser
obrigatória no Sindicato**

PALAVRA DO PRESIDENTE

Reforma Trabalhista: mais lambança

Companheiros,

A colcha de retalhos desenhada pelo governo Temer como alternativa para criar empregos e resolver o problema da falta de renda no país caiu por terra dia 23 do mês passado, quando a Medida Provisória 808/2017 perdeu sua validade, graças à falta de coordenação política e apoio da classe trabalhadora brasileira. Temer conseguiu desarrumar toda a estrutura trabalhista em vigor, prometeu mundos e fundos, deixou tudo em fervura branda e não resolveu nada – nada, menos um detalhe essencial: criou uma insegurança jurídica que agora pesa como uma espada sobre a cabeça do empresariado e deixa os trabalhadores sem a certeza de quais são realmente seus direitos.

A reforma trabalhista em forma de Medida Provisória contestada pelas classes produtoras precisava, para continuar valendo, deveria ter sido aprovada na Câmara e no Senado. No entanto, como informa o próprio site do Congresso, não passou sequer pela análise dos deputados até o dia 23 de abril, quando terminou seu prazo de vigência legal. Temer já não tinha apoio dos trabalhadores e conseguiu mais uma parcela contra ele, pois o fracasso se deve, sobretudo, ao desinteresse da base governista em levar o assunto adiante. Resumindo, esta reforma não tinha apoio popular e não tem também apoio parlamentar.

O Palácio do Planalto informa que estuda adotar as

mudanças previstas na MP em portarias ministeriais, decretos e projetos de lei. Mais um remendo para aumentar esta lambuzeira geral e abrir brechas para contestações judiciais. Como as medidas provisórias têm força de lei, elas perdem totalmente sua validade quando expira o prazo para o Congresso aprová-las. Se tentarmos achar um lado positivo, seria que a lei trabalhista volt a ser a de sempre, ou seja, o que estava em vigor antes volta a prevalecer. Mas, digamos que um patrão aja como se estivesse valendo a reforma de Temer, mesmo sem base legal por ter caído a MP. Então, na Justiça, poderia alegar que estava se baseando no que o governo tinha feito. Pronto, encrensa à vista para as duas partes e, como se sabe, a experiência mostra que na briga entre o mar e os rochedos, sobra para os mariscos, ou seja, para os trabalhadores.

Enquanto a bagunça não se resolve, apresentamos a seguir alguns exemplos que deixam de valer com o vencimento da MP.

Contratos antigos

A medida provisória permitia a aplicação, na íntegra, das novas regras em contratos anteriores ao início da vigência da reforma trabalhista. Com a queda da MP, prevalece o entendimento de que as mudanças trabalhistas não podem retroagir a acordos já estabelecidos antes da reforma.

12h/36h

Pela reforma trabalhista, é possível intercalar 12 horas de trabalho seguidas e 36 horas

de descanso. Isso, porém, precisa ser negociado diretamente entre empregador e empregado por acordo escrito. Com a medida provisória, esse tipo de contrato seria restrito a empresas e trabalhadores do setor de saúde. Nos demais casos, a negociação deveria ser feita por convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Trabalho intermitente

A MP excluía a multa de 50% da remuneração em caso de descumprimento contratual da jornada intermitente. Pelo trabalho intermitente, a remuneração é definida por hora trabalhada, sem carga horária fixa. De acordo com a nova regra, empregado e empregador poderiam definir em contrato os termos do eventual cancelamento do serviço por descumprimento de uma das partes.

Grávida

A MP determinava o afastamento da grávida de qualquer atividade insalubre durante a gestação. A reforma original prevê a possibilidade de continuidade de trabalho nessas condições. Para isso, é necessário que a grávida ou lactante apresente atestado médico autorizando a prestação do serviço.

Exclusividade

A medida provisória vetou a chamada cláusula de exclusividade para a contratação de trabalhadores autônomos, criada pela reforma trabalhista.

Danos

A reforma original previa regras para o pagamento de indenizações por danos mora-



Francisco A. Felício
(França)

is, sexuais, físicos, entre outros, em valor que variaria de 3 a 50 vezes o último salário recebido pelo empregado. A MP alterava a base do cálculo, que passaria a ser de 3 a 50 vezes o teto do benefício pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Comissão representativa

A reforma original autorizava a criação, em empresas com mais de 200 empregados, de uma comissão representativa para negociar com empregadores. A medida provisória impedia que essa comissão substituísse o sindicato da categoria nas negociações.

Prêmio

O texto da medida também permitia que sejam pagos em duas parcelas alguns prêmios concedidos ao trabalhador. Produtividade, assiduidade e méritos congêneres são os critérios considerados na premiação.

Gorjetas

A MP 808 determinava ainda que as gorjetas não fossem consideradas no cálculo de receita própria dos empregadores, reservando-se aos empregados. Normas coletivas de trabalho norteariam o rateio dos valores.

EXPEDIENTE



www.sindpaulista.org.br
FOLHA FERROVIÁRIA

• Diretoria Administrativa

Francisco A. Felício (França)
Ariovaldo Bonini Baptista
Luiz Antonio Fernandes de Lima
Waltercy de Mello
Antonio Carlos Fernandes de Freitas
Arnaldo Pitana
Jorge Luiz Martinelo

• Sede Administrativa

Rua César Bierrenbach, 80/90
Campinas / SP / Brasil.
CEP.: 13015-020.
Fone: (19) 3721-0800
Fax.: 3232-0527

• E-mail Folha Ferroviária

secretaria@sindpaulista.org.br
• Site: www.sindpaulista.org.br

• Responsabilidade desta edição

Conselho Editorial

• Jornalista Responsável

Flávio Lamas

• Projeto gráfico e impressão

Lince Gráfica e Editora
(19) 3276-2244
www.lincebr.com

Rumo-Malha Paulista é incluída em lista suja do trabalho escravo

A Rumo Malha Paulista, controlada da Rumo Logística, foi um dos 37 empregadores incluídos na terça-feira na chamada “lista suja do trabalho escravo”, divulgada pelo Ministério do Trabalho. A inclusão da companhia está ligada a um caso de 2010, envolvendo a ALL Malha Paulista, adquirida pela Rumo em 2014.

Na ocasião, o Ministério Público do Trabalho (MPT) recebeu denúncia anônima que relatava trabalhadores em condições análogas à escravidão em alojamento da companhia em Embu-Guaçú (SP), para a obra da Estação Ferraz. Foram resgatados pelo MPT 51 trabalhadores. Em 2015, a ALL foi condenada ao pagamento de R\$ 15 milhões após ação civil pública movida pelo MPT.

A Rumo contesta a inclusão da empresa na lista e afirmou em nota que irá recorrer “por ser totalmente equivocada”.

Segundo a empresa, a inclusão é indevida, pois estão pendentes no Ministério do Trabalho os recursos apresentados pela antiga ALL contra os autos de infração “irregularmente lavrados em seu nome”. A companhia diz que os autos lavrados em 2010, cinco anos antes da fusão ainda estão sendo debatidos entre Justiça e ministério.

A Rumo também nega responsabilidade pelo ocorrido, uma vez que aconteceram em obra contratada pela ALL e de responsabilidade da Prumo Engenharia. “Não bastasse, certo é o fato de que a prestadora de serviços – Prumo Engenharia – assumiu integralmente a responsabilidade pela condição dos trabalhadores, tendo inclusive comparecido perante a Superintendência Regional do Trabalho em 2010 e assumido todos os ônus decorrentes da suposta contratação irregular de mão de obra, tendo sido homologadas as rescisões de contratos com a anuência do



Ministério do Trabalho, sem qualquer interferência da antiga ALL”, informa a nota da Rumo.

A empresa alega ainda que a justiça penal já considerou inexistentes no caso concreto os requisitos para a configuração do ilícito de trabalho escravo. “A Rumo se valerá de todos os mecanismos processuais e legais existentes para demonstrar que a ação é absolutamente nula, devendo

o seu nome ser prontamente excluído da lista, bem como para demonstrar que não houve prática de irregularidade trabalhista que possa lhe ser imputada”, completa o comunicado da Rumo, que afirma repudiar qualquer prática contrária aos direitos trabalhistas.

Fonte: <http://www.valor.com.br/empresas/5444821/rumo-malha-paulista-e-incluida-em-lista-suja-do-trabalho-escravo>

Vergonha: incompetência da Rumo faz empregados da CSM Mecanizada passarem fome

O Sindicato da Paulista, recebeu denúncia de que os trabalhadores do setor CSM - Mecanizada de Araraquara, Rio Claro e Bauru, que prestam serviços ao longo da via, trabalhando nas máquinas Plasser - que socam e regularizam a via permanente, estão passando por condições de trabalho degradante. Esses trabalhadores ficam hospeda-

dos em hotéis e como precisam sair muito cedo para trabalhar, não dá tempo de tomar o café da manhã no Hotel.

Quando já estão no trecho, não conseguem almoçar, pois como estão em locais de difícil acesso (“meio do mato”) não tem acesso a nenhum restaurante, bar ou padaria, ficando o dia todo

comendo apenas biscoito. Notificamos a empresa à respeito desta denuncia, e até o momento, sequer respondeu nosso e-mail. Comunicamos o fato a Gerencia Regional do Trabalho de Araraquara e pedimos para agendar uma mesa redonda para resolver o problema.

Será que a Chefia da CSM – Mecanizada, não consegue

negociar com o Hotel, um horário especial para que os trabalhadores possam tomar seu café da manhã, ou providenciar café com leite e pão com manteiga. Será que não conseguem levar no trecho onde os empregados estão trabalhando, uma alimentação (marmidas) para esses trabalhadores ??? - VERGONHA- Estamos de olho.

Processo trabalhista pago na MRS: condições sanitárias nas locomotivas

O Sindpaulista ajuizou reclamação trabalhista contra a MRS Logística S.A. pleiteando melhorias nas condições de higiene dos banheiros das locomotivas.

O Sindicato, após tratativas com a Empresa, houve por bem firmar acordo judicial, com pagamento de indenização ao pessoal da categoria “C”.

Pelo acordo assinado, a MRS ficou responsável por implantar serviços de limpeza da cabine (varrição, limpeza do painel, vidros, corrimão) e trocará os refis químicos dos

banheiros, com fornecimento de água potável, e para higienização das mãos, bem como, reposição de papel higiênico, papel toalha, e sabonete.

Negociações ACT RUMO

No último dia 17 de abril estiveram reunidos sindicatos e empresas para dar continuidade as negociações do acordo coletivo de trabalho para a data base 1º de janeiro de 2018, sendo que nessa reunião foram acordadas as últimas cláusulas ainda pendentes como segue;

- Reajuste salarial de 2,07% retroativo a janeiro;
- Adicional de Turno Ininterrupto de revezamento 33% retroativo a janeiro;
- VR/VA no valor de R\$ 650,00, retroativo a janeiro (no mês de maio o valor dos tickets VR/VA serão novamente reajustados;

- Diárias no valor de R\$ 43,00;
- Auxílio materno infantil no valor de R\$ 300,00;
- Plano Odontológico fica mantida a tabela de 2017;
- Salário retorno das férias valor mínimo de R\$ 600,00 - será descontado da seguinte forma: até R\$ 250,00 em 01

parcela e acima dos R\$ 250,00 o desconto será em 03 parcelas.

O Sindpaulista agendará suas assembleias gerais extraordinárias para, apresentação, discussão e deliberação da categoria ferroviária, fique atento, participe, sua presença é muito importante.

Convocação do Departamento Jurídico

**Interessados deverão entrar em contato com – Departamento Jurídico do Sindicato.
Assunto: cancelamento 20% na pensão.**

- ADELAIDE CARNIO VIEIRA – era de PIRACICABA – CPF 717.221.738-15
- ALAIDE APARECIDA DE ABREU - JUNDIAI RG 3.283.526
- ALDEZUNDA PIGATTI – era de SÃO PAULO – RG 5.125.254
- ALICE FRANCO DA SILVA - BAURU RG 9.490.694-4
- AMELIA CACCURI DE FREITAS - JUNDIAI - RG 6.263.479
- ANA BERGAMELLI DA CONCEIÇÃO – CAMPINAS – RG 10.867.067
- ANA DA FONSECA BRUNINI – era de RIO CLARO – RG 4.774.749 – (pasta 11210)
- ANGELA FERRARA DE ARRUDA – SANTO ANDRÉ – RG W 199103-Z
- ANTONIO AVELINO GOMS – ARARAQUARA – RG 25.762.888-5
- APPARECIDA DOS SANTOS – era de SÃO PAULO – RG 21.340.575
- ARACY MATTOSO ELIAS – era de CAMPINAS – RG 9.853.263
- BEATRIZ CARANDINA ANTONIOLLI - era de SÃO CARLOS – RG 34.042.896
- BEATRIZ LOPES CALÇADO – JUNDIAI – RG 20.916.985
- BENEDITA DE LEONALDE BUENO - CAMPINAS - RG 7.318.923
- BERENICE PARABUA CAETANO - CAMPINAS - RG 6.448.604-7
- CLARICE DOS SANTOS – BAURU – RG 27.442.649-3
- CARMELINDA INNOCENCIO DE OLIVEIRA – era de BAURU – RG 11.533.910-3
- CELINA SAMPAIO PRADO WHITAKER – era de CAMPINAS – RG 35.343.561-2
- DALILA GOMES DO NASCIMENTO – era de CAMPINAS – RG 11.534.648
- DALVA DE MELLO ARAUJO – era de RIO CLARO – RG 10.381.054 – (pasta 11210)
- DIVA RODRIGUES MOREIRA – era de CAMPINAS – RG 8.357.842-0
- DORACY NORID PINTO MAGALHAES – era de SÃO CARLOS – RG 4.332.508
- EDNA JORGE SOARES – era de JUNDIAI – RG 5.584.453
- ELVIRA GUARNIER FERREIRA – era de JUNDIAI – RG 5.384.924-3
- EMILIA RUSSO TORRETA – era de BAURU – RG 13.502.210
- ESTELINA LOURES REIS – era de SÃO CARLOS – RG 21.383.504
- EVA DA CRUZ OLIVEIRA - era de ITIRAPINA – RG 20.629.032
- FIRMINA SOUZA NOBRE MELLO - era de PITANGUEIRAS – RG 11.742.652
- FRANCISCA MARIA DE JESUS MANOEL – era de LIMEIRA – CPF 191.748.238-84
- GUILHERMINA MENDES A. BADELOTTI – era de MARILIA – RG 34.622.605-3
- HELIA ROSA MARÇAL MARTINELLI – era de SÃO CARLOS – RG 12.815.341
- IRACEMA DO CARMO TRINO BARBOSA – era de LORENA – RG 17.756.212-2
- IZABEL LARA – era de CAMPINAS – RG 15.313.136-6
- JENNY SILVA DE SOUZA - era de PIRACICABA – RG 16.342.483
- JENY SILVA – CAMPINAS – RG 12.794.942
- JOSEFA BATISTA – era de CAMPINAS – RG 29.256.450-8
- JULIA GASPAR – era de JUNDIAI – RG 4.936.822
- LAZARA ROSA DE AZEVEDO JESUS - JUNDIAI - RG 21.750.725
- LEONILDA CAMARGO DE OLIVEIRA – RIO CLARO – RG 12.800.539-7
- LOURDES APOLINARIO PEREIRA SANCHES - SOCORRO – RG 9.298-633
- LUCIA CORREA – CAMPINAS – RG 6.848.485
- LUCIA MARIA ARAUJO SARTORI - CAMPINAS - RG 10.540.997
- LUIZA HERMINIA PISSOLATO FERNANDES – era de Campinas – RG 10.455.093
- MARCIMILIA CORREA MARQUES – era de MARILIA – RG 10.464.247
- MARIA APARECIDA DA CUNHA – era de JUNDIAI – RG 1.178.370
- MARIA APARECIDA DE ALMEIDA – era de BEBEDOURO – RG 16.592.407
- MARIA APARECIDA DE MORAES SILVA – era de SANTO ANTONIO DE POSSE – RG 7.797.724
- MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS – RG 3.495.870-8 – São Paulo
- MARIA APARECIDA PEDROSA MATOS – era de ARARAQUARA – RG 5.358.221

- MARIA DIAS DA FONSEA ZAMARIOLLI – CPF 160.756.758-09 - AMERICANA
- MARIA FERREIRA DA SILVA – RG 2.216.060 - SALVADOR
- MARIA IZABEL DE OLIVEIRA – era de CAMPINAS – RG 5.523.976
- MARIA JOSE CESAR BENEDICTO – SÃO CARLOS – RG 2.908.734-X
- MARIA JOSE DE OLIVEIRA – era de CAMPINAS – RG 34.603.234-9
- MARIA LUIZA SOLDA VALENTE – era de CAMPINAS – RG 23.145.936-2
- MARIA SIMOES MARQUES - JUNDIAÍ
- MARIA VOLTANI PAVAN – era de POÇOS DE CALDAS – RG 25.790.379-3
- MARIANNA TAMBELLINI LIMA – era de CAMPINAS – RG 13.055.080
- MARINA DA SILVA MARQUES – SÃO CARLOS – RG 8.525.615
- MINERVINA FERREIRA MENEZES MAZOTINE – era de FRANCA – RG 26.237.786-X
- NAIR NETTO – era de CAMPOS DO JORDÃO – RG 3.756.578-3
- NEUSA MARIA XAVIER LOPES - CAMPINAS RG 22.409.140
- OLIVIA AMARAL – era de SÃO PAULO – RG 16.343.500
- OLIVIA PEREIRA – era de JUNDIAI – RG 20.389.428
- PAULINA FALSETTI ANDRADE – SUMARÉ – RG 15.421.218
- PRESEDE BRUNO DE OLIVEIRA – era de CAMPINAS – CPF 049.814.748-73
- ROSA APARECIDA IADEROZA CORDOBA – era de PIRASSUNUNGA – RG 17.662.063
- ROSA APARECIDA STEPHANELLI DOS SANTOS – era de CAMPINAS – RG 10.183.814-1 – (pasta 11210)
- ROSALIA LUIZA ALVES – MARILIA – RG W 056889-H
- ROSINA MANTOVANI – era de CAMPINAS – RG 21.122.413
- SEBASTIANA GODOY DE AZEVEDO - era de RIO CLARO – RG 6.178.602
- SEBASTIANA TRINDADE GONÇALVES – era de SÃO PAULO – RG 3.737.529-5
- TERCILIA SERRA – era de CAMPINAS – RG 9.598-461
- THEREZA AP. PEREIRA – era de PINDAMONHANGABA – RG 2.128.433
- VERA LUCIA MODENEZ – era de LIMEIRA – RG 14.096.83
- VERONICA PAVANELLI – era de CAFELÂNDIA – RG 14.577.641
- VITALINA PACHECO DA FONSECA – LIMEIRA – RG 14.795.432
- YONE GOMES - SÃO PAULO RG 7.898.761
- ZELIA DE MELLO DA SILVA – era de PEDERNEIRAS – RG 22.952.766-8
- ZULMIRA BAROTTO GOMES DA SILVA – era de Americana – Rg 15.035.033-8
- ZULMIRA AMARAL TOZZI – era de CAMPINAS – RG 2.197.910

- MARCILIO DE SOUZA – era de LIMEIRA – CPF 131.304.128-91 (Processo Piso Salarial)
- SETIMO VENANCIO – era de LIMEIRA – CPF 153.966.068-00 (Processo Piso Salarial)

- CRECENCIO SOARES CANDIALI – era de MARILIA – RG 8.831.230 (Processo FGTS – Tx. Progressiva)
- DURVAL CASAGRANDE – era de RIO CLARO – CPF 136.136.268-53 (Processo FGTS – Tx. Progressiva)
- JOSE MAURICIO RODRIGUES – era de MARILIA – CPF 150.338.723-34 (Processo FGTS – Tx. Progressiva)
- JOSE MILIANI – era de MARILIA – RG 11.525.160-1 (Processo FGTS – Tx. Progressiva)
- JOSE SERAFIM DE ALMEIDA – era de CAMPINAS – RG 7.276.532 (Processo FGTS – Tx. Progressiva)
- OLIVIO JOSE DE SOUZA – era de RIO CLARO – RG 14.57